

# **ORDEM DE SERVIÇO**

01/2021

**DETERMINA OS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.**

1- PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO SERÃO EXIGIDOS A PARTIR DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021 O ATENDIMENTO INTEGRAL DO DECRETO 9.451/2018, QUE REGULAMENTA PRECEITOS DE ACESSIBILIDADE RELATIVOS AO PROJETO E A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO PRIVADO MULTIFAMILIAR. CONFORME DECRETO, TODOS OS PROJETOS DE USO MULTIFAMILIAR DEVERÃO POSSUIR ACESSIBILIDADE, PODENDO NAS ÁREAS PRIVATIVAS SEREM ADOTADAS MEDIDAS PARA ADAPTAÇÕES FUTURAS.

2- ALEM DISSO AS EDIFICAÇÕES DE USO COMERCIAL DEVERÃO SER ACESSÍVEIS INDEPENDENTE DA ÁREA A SER CONSTRUÍDA E NÚMERO DE PAVIMENTOS.

3- CASO O PROJETO APRESENTADO NÃO SEJA ACESSÍVEL NAS SUAS ÁREAS PRIVATIVAS, DEVERÃO SER PREVISTOS NO MESMO, DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE E ACIMA DOS SELOS DAS PRANCHAS DEVERÁ ESTAR DESCRITA A SEGUINTE NOTA:

**“A edificação tem condições de adaptações dos ambientes para características de unidade internamente acessível”.**

4- NAS DEVIDAS ART'S / RRT'S O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ DECLARAR QUE A EDIFICAÇÃO ATENDE AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.



**DAGMAR DE OLIVEIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano

**Arq. Dagmar de Oliveira**  
CAU A155513-8  
Secretário de Planejamento Urbano  
Prefeitura Municipal de Navegantes